



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**PROJETO BÁSICO Nº 17/2022 - PRES/DG/SGP/COEDE/SEDES**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX, e 7º, § 2º, I e §§ 6º e 9º, ambos da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, por inexigibilidade de licitação, com base na Decisão Plenária n. 439/98 do Tribunal de Contas da União.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização da palestra com o tema "**O EFEITO SOMBRA**".

A Palestra será realizada no dia 16/5/2022, na modalidade on line ao vivo, transmitida pelo Youtube do TRE/RO, para o público interno e externo, num total de 2(duas) horas, conforme agenda adequada aos participantes e empresa contratada.

<b>i.Dados</b>	<b>da</b>	<b>instituição</b>	<b>promotora</b>
Razão Social:	Roberto	Scola	ME
CNPJ: 29136695/0001-15			
Endereço: Rua Clóvis Antônio Sperândio, 55/801 Caxias do Sul, RS			
CEP: 95110-237			
Contato: Roberto			Scola
E-mail: scolaconsultoria@gmail.com			
Tel: (54)			99198-0721
Dados Bancários: Banco Bradesco (237) Agência: 269 Conta: 61769-5			

**ii.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Os temas a serem abordados estão indicados no Evento SEI [0813714](#).

**iii.PÚBLICO-ALVO**

Servidores do TRE/RO e externo

**3. JUSTIFICATIVA:**

I.Da Necessidade:

A palestra em questão faz parte da programação da Semana da Diversidade, que se realizará no período de 16 a 20/5/2022, tendo como objetivo a sensibilização e aprofundamento nos temas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

referentes à diversidade, acessibilidade e combate ao assédio moral neste TRE-RO, todos contemplados por resoluções do Conselho Nacional de Justiça, das resoluções CNJ 440/2022; 401/2021; 351/2020 e 255/2018, bem como para atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 5 - Igualdade de Gênero, nº 10 - Redução de desigualdades e 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

A capacitação encontra-se registrada no Plano Anual de Capacitações 2022 ([0800908](#)), sob n. CP01005 e autorizada através do evento [0805782](#).

II. Da inexigibilidade de Licitação:

a. A inexigibilidade de licitação se respalda no **Acórdão 439/1998 – Plenário**, do Tribunal de Contas da União, que assim decidiu:

*“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993”.*

b. Esta contratação em particular apoia-se ainda no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);*

III. Da singularidade do serviço:

A palestra tem como tema o quê é O Efeito Sombra, e como trabalhar com as sombras psicológicas, a fim de encontrarmos dentro de nós



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

mesmos um eu superior pleno e autêntico, nossa verdadeira essência, trazendo benefícios tanto na vida pessoal como profissional.

A aplicação dos conceitos nela envolvidos dependerá da cultura organizacional, da reação dos participantes aos conteúdos apresentados, do momento e das características pessoais, da interação entre instrutor e turma. A intervenção pessoal da docente é determinante para a obtenção dos resultados esperados. Tem-se como premissa em casos como esses que o objeto é de natureza **singular**, posto não ser repetível e os resultados obtidos com a sua contratação estão amplamente sujeitos às variáveis do ambiente.

#### IV. Da escolha do notório especialista:

Para a execução do presente objeto, optou-se pela palestrante **Roberto Scola**, Pós-doutor em Psicologia (UK), Dr. em Psicologia Social (UFRGS/UK), Mestre em Administração de Empresas (UFRGS), Especialista em Gestão Empresarial (FGV-RJ) e demais qualificações que estão descritas no evento SEI [0809103](#).

Sua experiência como o Coordenador de Formação em Desenvolvimento de Grupos na SBDG, Consultor Empresarial nas áreas de Transformação Cultural, Alinhamento Organizacional, Desenvolvimento de Grupos e de Lideranças, o qualificam como **notório especialista** na matéria.

Nessa conformidade, considerando que a escolha, segundo o teor do §1º, do art. 25, insere-se no campo da discricionariedade, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é a mais adequada à plena satisfação dos objetivos colimados.

#### V. DO ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A capacitação contribui para a consecução do objetivo estratégico: **aperfeiçoamento da gestão de pessoas**, conforme disposto no Planejamento Estratégico em vigor.

#### 2. DO VALOR

O valor a ser contratado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dispõe o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública. Determina, ainda, o art. 43, inciso IV,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

dessa lei, que os preços da proposta vencedora deverão estar de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

A justificativa de preço exigida pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, está demonstrada na informação conclusiva de valor estimado, juntada no evento [0814019](#).

### **3. DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

CATEGORIA	Ordinário
AGREGADOR	Integração e Capacitação dos Servidores
DESPESA AGREGADA	Contratação de empresas na área de treinamento, conforme Plano Anual de Capacitação
PLANO INTERNO	RO CAPPAC
VALOR	<b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b>

4.

### **5. DO PAGAMENTO**

A Contratante efetuará o pagamento, após o encerramento da capacitação, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deste TRE/RO, aplicadas as retenções legais.

### **6. DO CONTRATO**

- i.O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.
- ii.Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
- iii.A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela adjudicatária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela adjudicatária.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- iv. A adjudicatária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
- v. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução pela adjudicatária.
- vi. O descumprimento injustificado pela adjudicatária das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 62, § 2º c/c 81 da Lei n. 8.666/93).

## **2. DAS**

## **OBRIGAÇÕES**

### **I. DO**

### **CONTRATANTE**

São obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia:

- a. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto desta contratação;
- b. Disponibilizar meio eficaz para transmissão ao vivo;
- c. Emitir certificado aos participantes;
- d. Gravar a palestra, conforme autorizado pela empresa na proposta;
- e. Pagar à empresa contratada pela execução do serviço, conforme dispõe o § 3º do art. 5º da Lei n. 8666/93, até cinco dias após a o recebimento da fatura. Informar à empresa contratada os dados dos participantes;

### **II. DA**

### **CONTRATADA**

São obrigações da empresa contratada:

- a. Garantir a realização do palestra, conforme descrito na proposta em anexo (SEI [0813714](#)), no dia 16/5/2022;
- b. Levar ao conhecimento do TRE-RO, com a devida antecedência, qualquer fato ou motivo que impeça ou dificulte execução do objeto contratado;
- c. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

d. Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública/Seguridade Social (certidão negativa de débitos), com o FGTS (certificado de regularidade de situação), com o CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa) e perante a Justiça Trabalhista;

e. Apresentar nota fiscal referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento da palestra

### **1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

I. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de mora à empresa contratada de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 9, podendo o atraso superior a 02 (dois) dias ser considerado inexecução do contrato.

II. A aplicação das sanções obedecerá ao procedimento disciplinado pela IN TRE/RO n. 004/08, disponível no sítio eletrônico do Tribunal, com cabimento de recursos ou pedido de reconsideração.

III. Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste Projeto Básico, a Administração poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

I. Se a empresa contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, o



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa SELIC, com fundamento no art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU 1.603/2011.

II. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

### **2. DAS GARANTIAS**

Em decorrência das peculiaridades do objeto não se exigirá garantias.

### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá ocorrer em observância ao conteúdo programático no dia 16/5/2022.

### **4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

I. Gestor e o fiscal:

a. De acordo com o Art. 22 da Instrução Normativa TRE/RO 04/2008, a **GESTÃO** da presente contratação será realizada pelo Titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, e, em caso de ausência deste, pel(a)o servidor(a) substituta(o).

b. Ainda quanto ao mesmo artigo, a **FISCALIZAÇÃO** da presente contratação será realizada pela Titular da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SEDES, e, em caso de ausência deste, pel(a)o servidor(a) substituta(o).

I. Os procedimentos de fiscalização ocorrem em três fases temporais:

A. Antes da execução do evento será verificada:

1. a confirmação do evento no prazo definido;
2. a regularidade fiscal da empresa.

B. Durante a execução do evento verifica-se:

1. a presença do instrutor;
2. a regularidade das aulas;
3. o cumprimento dos horários;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4. o fornecimento dos materiais;
  5. demais itens inclusos na contratação.
- C. Após a execução do evento verifica-se:
1. o cumprimento da carga-horária;
  2. a avaliação do evento pelos participantes;
  3. a emissão dos certificados;
  4. Envio da Nota Fiscal para efetivação do pagamento.
- D. Os demais procedimentos de gestão e fiscalização do contrato seguem as normas estabelecidas pela IN 04/2008-TRE/RO.

2. **DOS ANEXOS**  
São anexos parte integrante deste Projeto Básico

- i. Documentação da empresa [0813858](#), comprovando a regularidade junto à Receita Federal/ INSS, ao FGTS, ao CNJ e à Justiça Trabalhista, portanto apta a contratar com a Administração Pública - ;
- ii. Proposta [0813714](#);
- iii. Informação conclusiva valor estimado - modelo I [0814019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELZA MARIA SANZOVO GRANO, Chefe de Seção**, em 11/04/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0814075** e o código CRC **74F43C41**.